

EDITAL Nº 001/2023 – PMP
CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O SR. **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Portel, usando de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de 40 (quarenta) vagas imediatas e 10 (dez) vagas para o cadastro de reservas, de Guarda Civil Municipal, para atender às necessidades do quadro efetivo da Prefeitura Municipal. As inscrições acontecerão no período de 20/11 a 20/12/2023. O Concurso Público será de Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física, Investigação Social e Criminal, Avaliação Médica e Curso de Formação, destinado a selecionar candidatos de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal nº. 786/2011, Lei Municipal nº 813/2013, Lei Municipal nº 945/2023, Decreto Municipal nº 3.532/2023, Plano de Carreira – Lei nº 702/2005 e demais legislações vigentes, bem como os termos deste Edital e seus anexos.

ITEM 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO PÚBLICO:

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, no cargo de Guarda Civil Municipal, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal 813/2013, Lei Municipal 945/2023, Decreto Municipal nº 3.532/2023, dentro do prazo de validade do concurso que é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por mais dois anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Portel. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/23, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus anexos, conforme discriminados abaixo:

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL;

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD;

ANEXO III – REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – HIPOSSUFICIENTE;

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO V – SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CARGO.

1.2. O Concurso Público terá cinco fases de avaliação, de acordo com a especificidade do cargo de Guarda Civil Municipal, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 945/2023, discriminadas abaixo:

FASE I – Avaliação de conhecimento mediante prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato deverá obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de rendimento para se classificar para a etapa seguinte, sendo a responsabilidade da execução do Instituto Ágata;

FASE II – Avaliação da aptidão física mediante o Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, sendo a responsabilidade da execução do Instituto Ágata;

FASE III – Investigação Social e Criminal, de caráter eliminatório, sendo a responsabilidade da execução da Prefeitura Municipal de Portel;

FASE IV – Avaliação médica, de caráter eliminatório, consistente em exames que atestem a saúde física e mental do candidato, sendo a responsabilidade da execução da Prefeitura Municipal de Portel; e

FASE V – Curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a responsabilidade da execução da Prefeitura Municipal de Portel.

1.2.1. A realização do certame seguirá as datas e os prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO I** deste Edital e suas alterações, se houver. Em hipótese alguma serão realizadas Provas Objetivas fora da sede do Município de Portel, ou em data e horários diferentes dos determinados neste Edital. Os horários contidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

1.3. O cargo, suas áreas de atuação, número de vagas, requisitos básicos para o exercício da atividade, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais estão previstos no item 3 deste Edital.

1.4. Serão de responsabilidade da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pelo DECRETO Nº 3.532/2023 – GP, o acompanhamento e a fiscalização do Concurso Público, conforme abaixo:

a) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Concurso Público para que a empresa contratada realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no Anexo I, Cronograma Geral;

b) Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários para a realização do Concurso Público no que tange às obrigações da Prefeitura Municipal de Portel; e

c) Prestar total apoio para a empresa executora do Concurso Público e ambas decidirão, em conjunto, por fatos omissos neste Edital.

1.5. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Concurso Público e, se aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Portel, sendo responsável por quaisquer danos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

1.6. O Instituto Ágata e a Prefeitura Municipal de Portel reservam-se ao Direito de alterar, no interesse da Administração ou diante de acontecimentos que justifiquem, o Cronograma Previsto do Concurso Público e dar ampla divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e publicações divulgadas nos *sites* do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Portel.

1.6.1. As provas objetivas estão previstas para serem realizadas no dia 14/01/2024.

1.7. O local de trabalho dos aprovados e nomeados será no Município de Portel.

1.7.1. O candidato aprovado, neste Concurso Público, não poderá, em hipótese alguma, solicitar readaptação para outro cargo ou função pública.

1.8. O Edital do Concurso Público, editais de retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Concurso Público serão publicados nos *sites*: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)), Prefeitura Municipal de Portel | Gestão 2021-2024 e Quadro de Avisos do Município.

1.9. A responsabilidade do Instituto Ágata, referente a este Concurso Público, é com a execução das Fases I - Provas Objetivas e Fase II - Teste de Aptidão Física – TAF. A Prefeitura Municipal de Portel, responsável pela execução das Fases III, IV e V, com assessoramento técnico e operacional do Instituto Ágata, fará a convocação dos candidatos através de Edital de Convocação, no qual regravará o desenvolvimento e cronograma das fases.

ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CONCURSO PÚBLICO:

2.1. Os candidatos que desejarem participar deste Concurso Público deverão ter conhecimento e aceitar as regras deste Edital, bem como comprovar, quando convocados, que atendem aos itens deste Edital, seus anexos e aos requisitos básicos para o ingresso no cargo (quadro do subitem 3.1), assim como às exigências do item 14 e, principalmente, as especificadas abaixo:

a - Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);

b - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos, na data da nomeação e posse;

c - Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;

d - Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino com 18 a 35 anos), comprovando pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

e - Possuir nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo;

f - Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, a ser comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Portel;

g - Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92; e

h – Ser habilitado para dirigir veículos, com CNH A/B, o candidato não habilitado terá um prazo de 12 (doze) meses, após a nomeação, para se habilitar conforme solicitado neste subitem.

ITEM 3 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas para Guarda Civil Municipal, existentes na Prefeitura Municipal de Portel, conforme quadro abaixo:

3.1.1. Nível Médio:

Valor da taxa de inscrição: R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)							
Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL							
Carga Horária: 40 HORAS SEMANAIS							
Remuneração: R\$ 1.553,67 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) + VANTAGENS.							
Requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda civil Municipal (Art. 10 da Lei Municipal 945/2023): I - NACIONALIDADE BRASILEIRA; II - GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS; III - QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES E ELEITORAIS; IV - NÍVEL MÉDIO COMPLETO, DE ESCOLARIDADE; V - IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS E MÁXIMA DE 35 ANOS, NA DATA DA POSSE; VI - APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA; E VII - IDONEIDADE MORAL COMPROVADA POR INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CERTIDÕES EXPEDIDAS PELO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E FEDERAL.							
DAS VAGAS:							
AMPLA CONCORRÊNCIA		COTA FEMININA		COTA PCD		TOTAL DE VAGAS	
IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
28	6	10	3	2	1	40	10

3.1.2. As vagas reservadas às Cotas Femininas e Pessoas com Deficiência- PcD, quando não preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência.

ITEM 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD:

4.1. É assegurado à Pessoa com Deficiência o Direito de inscrição no presente Concurso Público. O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as Pessoas com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.

4.2. Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 4.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior.

4.3. Não serão considerados Pessoas com Deficiência aquelas cujos distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

4.3.1. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 2MB), atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois, sem o mesmo, passarão a concorrer somente às vagas da ampla concorrência e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Em sendo assim, encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações neste sentido serão indeferidas.

4.3.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição, não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 4.3.1. deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para as pessoas com deficiência (quando houver) e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas para ampla concorrência.

4.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PcD, e tendo por indeferido qualquer recurso, após o período de inscrição, solicitando a revisão da sua condição de não PcD.

4.4.1. O Instituto Ágata e a Prefeitura Municipal de Portel não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

4.5. O candidato com deficiência participa do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5.1. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Portel para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

4.6. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PcD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por incapacidade permanente.

4.7. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, por intermédio dos meios de comunicação conforme subitem 1.8 deste Edital.

4.8. A convocação para nomeação de Pessoa com Deficiência- PcD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Portel e será realizada de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e os termos legais vigentes.

4.9 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD).

4.9.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

4.9.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá realizar inscrição conforme o item 6 deste Edital e se cadastrar como PcD, no período de 10h00m00s do dia 20/11/2023 até às 23h59m59s do dia 21/11/2023, e, anexar no sistema, escaneado do original, os seguintes documentos:

a) Solicitação de Isenção como PcD, constante do Anexo II deste Edital, preenchida corretamente;

b) Documento de identidade;

c) Atestado/Laudo médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses; e

d) Da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PcD.

4.9.3. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem 4.9.1 deste edital, desde que seja comprovada a deficiência ou as necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 4.9.2 deste Edital.

4.9.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser ELIMINADO do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.9.5. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de inscrição de candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no item 4.9.2 deste Edital; e

d) Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 4.9.3, deste Edital.

4.9.6. A documentação de candidato PcD recebida após o prazo de 21/11/2023 será considerada somente para a comprovação de sua condição e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.9.7. No dia 28/11/2023, será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO deferidas e indeferidas nos meios oficiais para as publicações do Concurso Público, conforme subitem 1.8.

4.9.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos nos dias 29 e 30/11/2023, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9.9. No dia 07/12/2023, após análise dos recursos recebidos, serão divulgadas as Respostas dos Recursos e a LISTA DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

4.9.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferidos, poderão, caso queiram, gerar, na “Área do Candidato”, o boleto bancário ou QR Code para pagamento via Pix da inscrição e pagá-lo até o vencimento.

ITEM 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE:

5.1. O candidato hipossuficiente deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital, marcando a condição de hipossuficiência e solicitando a isenção de sua inscrição por meio do preenchimento do formulário eletrônico no sistema; **SERÁ VALIDADA APENAS UMA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR CPF**, desde que atenda plenamente todos os requisitos abaixo:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2. Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

5.3.1. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4. O candidato hipossuficiente deverá anexar, no momento da inscrição, no período compreendido entre 10h00m00s horas do dia 20/11/2023 até as 23h59m59s do dia 21/11/2023, os documentos solicitados nos subitens **a)** e **b)** deste item, em formato PDF, no tamanho máximo de 5MB. **O não envio de quaisquer documentos exigidos nas alíneas abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:**

a) Documento de identidade; e

b) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição e a Declaração de Renda Familiar, devidamente preenchido, disponível no Anexo III deste Edital, sendo obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção.

5.5. As informações prestadas no Formulário de Isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade ou inconsistência.

5.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital;

d) Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 5.1, deste Edital;

e) Não anexar o Documento de Identidade e Requerimento de Isenção, Anexo III, devidamente preenchido;

f) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital e enviar solicitação posterior ao prazo do subitem 5.4;

g) Estiver inscrito no CADÚNICO há menos de 45 dias ou estar com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses (será indeferido pelo SISTAC).

5.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio eletrônico ou outro meio que não seja pelo sistema de inscrição.

- 5.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição fora do prazo previsto no cronograma.
- 5.10.** O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital, cuja análise será feita diretamente pelo **SISTAC**, ficando somente a análise, por parte do Instituto Ágata, das comprovações de envio do exigido no subitem 5.4., deste Edital, sem as mesmas a solicitação será **INDEFERIDA**.
- 5.11.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação não garante ao interessado a isenção de pagamento de taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do CadÚnico e do Instituto Ágata, nos termos das regras previstas no presente Edital.
- 5.12.** O não cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicando no indeferimento do referido pedido.
- 5.13.** No dia 28/11/2023, será divulgada nos sites <http://www.portel.pa.gov.br> e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Portel a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.
- 5.14.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos nos dias 29 e 30/11/2023, nos sites conforme subitem anterior, “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados e respondidos. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.15.** No dia 07/12/2023, após análise dos recursos recebidos, serão divulgadas as Respostas dos Recursos e a LISTA DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.
- 5.16.** As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato gera o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.
- 5.17.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 5.18.** Não serão recebidas inscrições por via postal, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

ITEM 6 - DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Concurso Público implica no conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.**
- 6.1.1.** No ato da inscrição, o candidato declara aceitar os termos deste Edital e declara ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, e, ainda, declara estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta, ainda, a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, bem como o compartilhamento destes com o contratante.
- 6.2.** As inscrições serão realizadas somente via internet e **SERÁ PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO**, desde que atenda aos Requisitos Básicos exigidos para o cargo.
- 6.3.** Para solicitar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) - “Área do Candidato”, no período compreendido entre 10h00m00s horas do dia 20/11/2023 até as 23h59m59s do dia 20/12/2023, preencher ou atualizar o formulário de cadastro eletrônico e, posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema.
- 6.4.** Os documentos anexados no período de inscrição devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, inclusive, assim considerados, os arquivos sem extensão ou corrompidos sem possibilidade de abertura/visualização.

6.5. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 2MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, nos termos do subitem 4.3.1.

6.6. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues por outro meio, inclusive por intermédio de RECURSOS, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, mas não tenham sido anexados na inscrição.

6.7. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento utilizando o código de barras ou gerar QR CODE para pagamento via PIX, até a data de vencimento. Solicitamos ao candidato aguardar por duas horas da emissão do boleto para efetuar o pagamento, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central. **O pagamento só será possível até o vencimento do boleto.**

6.8. Até o encerramento da inscrição, em 20/12/2023 (23h59m59s), o boleto poderá ser reimpresso pelo candidato na “Área do Candidato”, a ser acessada com o número do CPF e senha do candidato, criada no cadastro eletrônico. Após o encerramento das inscrições, não será possível a emissão da 2ª via do boleto.

6.9. **Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá comunicar imediatamente o Instituto Ágata através dos telefones: (91) 3241-0422, 3121-7816, 98258-5228 (somente WhatsApp) ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org.**

6.10. Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

6.11. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque ou depósito bancário e PIX que não seja feito utilizando o QR CODE gerado via sistema de inscrição. **Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras ou via PIX com o QR CODE gerado no sistema de inscrição, não validam a inscrição.**

6.12. O Instituto Ágata não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

6.13. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto para apresentação, quando solicitado.

6.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.15. Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para satisfação dos requisitos exigidos neste Edital, em especial no subitem 14.1. Vale ressaltar que **o não cumprimento de comprovação dos Requisitos Básicos exigidos e estabelecidos no quadro do Item 3, deste Edital, implicará em ELIMINAÇÃO do candidato**, independentemente dos resultados obtidos nas outras etapas.

6.16. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. **Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será CANCELADA.**

6.17. O candidato informará no cadastro eletrônico como Documento de Identidade, qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado em original, no dia da prova: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; CTPS e Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos documentos digitais (CNH DIGITAL, E-TÍTULO ou outro) **em virtude da não permissão dos candidatos de entrarem na sala de provas com celulares ou componentes eletrônicos ligados.**

6.18. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem às exigências dos itens 4.9.1 e 5.1 deste Edital.

- 6.19.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.20.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro eletrônico, arcando com as consequências e prejuízos advindos da sua falha.
- 6.21.** A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Concurso Público, a qual será devolvida por quem lhe der causa, MUNICÍPIO DE PORTEL ou INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.
- 6.22.** O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público.
- 6.23.** Este Edital Completo estará disponível nos meios oficiais de publicação, conforme subitem 1.8 deste Edital. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações postadas nos referidos sites e quadros de avisos.

ITEM 7 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1.** A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS a ser publicada no dia 22/12/2023 e, definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado no dia 05/01/2024, nos sites: <http://www.portel.pa.gov.br>, [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Portel.
- 7.2.** A Lista Provisória de Candidatos Inscritos com inscrições deferidas e indeferidas no Concurso Público será divulgada, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, modalidade da concorrência, cargo e o status da inscrição.
- 7.2.1.** O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.
- 7.3.** O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período de 26 e 27/12/2023, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PcD e constar na lista como NÃO PcD ou vice-versa.
- 7.4.** O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e a liberação para impressão do seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.
- 7.5.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.
- 7.6.** Não possuem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise de mérito.
- 7.7.** No dia 05/01/2024, serão divulgadas, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos, o Edital de Homologação das Inscrições com a divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Cartão de Convocação para a Prova Objetiva e a Demanda de candidatos por vaga.
- 7.8.** O Instituto Ágata não enviará cartas, telegramas e não informará por telefone, fax ou e-mail, o local da prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no respectivo Edital de Homologação ou utilizando a sua página na “Área do Candidato” e imprimindo o Cartão de Convocação.
- 7.9.** O candidato que desejar imprimir o seu CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA contendo informações a respeito do local e horário de provas, poderá fazê-lo no site: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) no link “Área do Candidato”, acessar com CPF e senha a sua página e imprimir seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

7.10. A impressão do Cartão de Convocação é opcional ao candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.11. Não será cobrada a apresentação do Cartão de Convocação no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

ITEM 8 - DAS AVALIAÇÕES:

8.1. FASE I - A PROVA OBJETIVA de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada na sede do **MUNICÍPIO DE PORTEL**, no dia 14/01/2024, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

8.1.1. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	20
Noções de Informática	05	1	5
Legislação Específica do Município de Portel	10	3	30
Legislação Específica Nacional	15	3	45
TOTAL	40	-	100

8.1.2. A nota da Prova Objetiva será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina **pelo referido peso**.

8.1.3. Será considerado aprovado, na prova objetiva de múltiplas escolhas, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos na referida prova.

8.1.4. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados **ELIMINADOS** neste Concurso Público, não tendo nele qualquer classificação.

8.1.5. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram a prova objetiva constam do Anexo IV deste edital.

8.1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação na prova deste Concurso Público.

8.1.7. O Instituto Ágata e a Prefeitura Municipal de Portel não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

8.2. FASE II - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF E SUA REALIZAÇÃO, de caráter eliminatório, será realizado na sede do **MUNICÍPIO DE PORTEL**, nos dias 19 e 20/02/2024, nos locais especificados no Edital de Convocação, previsto para ser publicado no dia 12/02/2024.

8.2.1. O Teste de Aptidão Física visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF os 100 (cem) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, desde que tenham atingido o rendimento mínimo exigido no item 8.1.3 deste Edital, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas para as cotas PcD e FEMININA.

8.2.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física será exigida, do candidato, a apresentação de atestado médico, emitido há, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF e deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste Concurso Público, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais deverão ser certificados mediante carimbo e assinatura do médico.

8.2.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme subitem 8.2.2., ou, no qual, não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso público, será impedido de realizá-los, sendo, conseqüentemente, **ELIMINADO** do Concurso.

8.2.4. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para o Teste de Aptidão Física, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário marcado, munido de documento original

oficial de identidade, nos termos do subitem 6.17 deste Edital, sem o mesmo, será impedido de realizá-lo, sendo, conseqüentemente, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.5. O candidato deverá estar vestido com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camisa ou camiseta, e calçando tênis.

8.2.6. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no endereço eletrônico, conforme subitem 1.8 deste Edital.

8.2.7. O Teste de Aptidão Física é constituído de 3 (três) exercícios, conforme disposto no subitem 8.2.14 deste edital.

8.2.8. O candidato terá somente 1 (uma) tentativa para realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

8.2.9. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 8.2.14 deste edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de dez minutos entre cada exercício.

8.2.10. O candidato que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física, deverá assinar o termo de desistência do exercício que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.11. Todos os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física serão gravados em vídeo pelo Instituto Ágata, e só serão utilizados para análise de recursos ou para enviar ao candidato (ocasião em que a eventual divulgação das imagens será de sua inteira responsabilidade), caso necessite, para interpor recurso ou por solicitação de autoridade judicial, ficando impedido, o Instituto Ágata, de fazer qualquer outra utilização do mesmo, em especial publicação via internet.

8.2.12. O candidato que se recusar a ter o Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.13. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada exercício será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora.

8.2.14. O Teste de Aptidão Física – TAF, será composto pelos exercícios especificados no quadro abaixo:

SEXO DO CANDIDATO	SEQUÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS
MASCULINO	1º - Flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos, mínimo de 15(quinze) repetições corretas.
	2º - Flexão abdominal no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos, mínimo de 20 (vinte) repetições corretas.
	3º - Corrida de 1.500 (mil e quinhentos) metros em, no máximo, 15 (quinze) minutos.
FEMININO	1º - Flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos, mínimo 12 (doze) repetições corretas.
	2º - Flexão abdominal no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos, mínimo 15 (quinze) repetições corretas.
	3º - Corrida de 1.200 (mil e duzentos) metros em, no máximo, 15 (quinze) minutos.

8.2.15. DA FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (AMBOS OS SEXOS).

8.2.15.1. O exercício de flexão de braço com o apoio de frente ao solo obedecerá aos seguintes aspectos:

a) consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés unidos) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos;

b) ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços, completando uma repetição;

c) durante a execução do referido exercício, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés, bem como receber qualquer auxílio para a execução do teste; e

d) o mínimo de repetições exigidas será de 12 (doze) para o sexo feminino e 15 (quinze) para o sexo masculino, devendo tais repetições serem executadas no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

8.2.15.2. Não será dado ao candidato nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

8.2.15.3. O auxiliar de Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

8.2.15.4. A contagem a ser considerada oficialmente será somente realizada pelo integrante da Banca Examinadora.

8.2.16. DA FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS).

8.2.16.1. O exercício de flexão abdominal (ambos os sexos) obedecerá aos seguintes aspectos:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

c) os comandos para iniciar e terminar o referido exercício serão dados por um silvo breve de apito;

d) o mínimo de repetições exigidas será de 15 (quinze) para o sexo feminino e 20 (vinte) para o sexo masculino, devendo tais repetições serem executadas no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

8.2.16.2. Não será dado ao candidato nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

8.2.16.3. O auxiliar de Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

8.2.16.4. A contagem a ser considerada oficialmente será somente realizada pelo integrante da Banca Examinadora.

8.2.17. DO EXERCÍCIO DE CORRIDA EM PISTA LIVRE (AMBOS OS SEXOS).

8.2.17.1. O exercício de corrida em pista livre (ambos os sexos) obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato (sexo masculino) deverá, no tempo de 15 (quinze) minutos, percorrer a distância mínima de 1.500 (mil e quinhentos) metros, efetuando um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) a candidata (sexo feminino) deverá, no tempo de 15 (quinze) minutos, percorrer a distância mínima de 1.200 (mil e duzentos) metros, efetuando um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

c) o início e término do exercício serão indicados ao comando, da Banca Examinadora, emitido por sinal sonoro;

d) após o final do exercício, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.

8.2.17.2. Não será dado ao candidato nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

8.3. O resultado do Teste de Aptidão Física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO”.

8.4. Será considerado “apto” no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir o desempenho previsto para cada um dos 3 (três) exercícios.

8.5. Será considerado “inapto” no Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido em edital de convocação;

b) não comparecer no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o atestado médico, nos moldes definidos neste subitem 8.2.2 deste edital;

d) não obtiver os índices definidos para cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física e dentro das condições de execução previstas no item 8 deste edital;

e) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos exercícios de capacidade física;

f) comparecer no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, sem o documento original de identidade.

8.6. Nenhum candidato considerado “inapto” será submetido a novo exercício, e nem haverá reexame ou reavaliação, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho. A decisão da Banca Examinadora, nestes casos, é irrecorrível.

8.7. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes), que impossibilitem a realização dos exercícios do Teste

de Aptidão Física, ou que diminuam a condição física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.8. O candidato que estiver concorrendo à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, quando da convocação para esta etapa, atendimento especial e adaptação específica, adequada e coerente, no Teste de Aptidão Física, à sua deficiência.

8.9. O Resultado Preliminar da Teste de Aptidão Física será publicado no dia 21/02/2024.

8.10. O candidato poderá recorrer contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física no período de 00h00m do dia 22/02/2024 a 23h59m do dia 23/02/2024, na “Área do Candidato”.

8.11. Após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física será publicado no dia 26/02/2024.

8.12. O Resultado Final do Teste de Aptidão Física será publicado no dia 28/02/2024.

ITEM 9 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

9.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **14/01/2024**, nos locais e horário especificado no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03 (três) horas, inclusive para a marcação do Cartão Resposta, conforme abaixo:

a) Guarda Civil Municipal, das 09h00min às 12h00min (período da manhã).

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Concurso Público, conforme determinado no subitem 6.17 deste Edital. **NÃO SERÁ ACEITA A CÓPIA DE DOCUMENTO, AINDA QUE AUTENTICADA, NEM FOTO EM CELULAR OU CARTEIRAS DIGITAIS, POIS OS CELULARES DEVERÃO PERMANECER DESLIGADOS NO LOCAL DE PROVA. Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50min e fechados às 08h50min. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários, após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.**

a) Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, caso esteja em sua posse, dos seguintes equipamentos: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, Ipad, Ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras porta cédulas, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Ágata sobre tais equipamentos. No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, na Ata de Sala, o fato ocorrido e o candidato será ELIMINADO automaticamente do Concurso Público. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados;

b) Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, devendo permanecer fora do envelope apenas o documento de identidade e caneta;

c) Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento;

d) Bolsas, mochilas, capacetes e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização da prova, o candidato uma vez flagrado nesta situação será ELIMINADO do Concurso Público;

e) A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar

quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo necessário que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

f) Em virtude do tempo de prova ser curto (três horas), não será permitida a alimentação durante a prova, a menos que seja necessário, nesse caso será permitido tão somente alimentos de rápido consumo. É recomendado que o candidato leve sua própria água, comidas e bebidas (quando necessário), permitidas pelo fiscal de sala, e estejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

9.2.1. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, onde, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em Ata.

9.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial (Boletim de Ocorrência), que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial, por meio de recolhimento da impressão digital, aposição de assinaturas (três vezes) em formulário próprio e registro facial, visando subsidiar eventual futura perícia para confirmação da identidade do candidato que se submeteu às provas.

9.2.2.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.4. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA, exceto para os casos que atendam o subitem 9.2.2 deste Edital.

9.5. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições, exceto para os casos constantes no subitem 9.5.1 deste Edital.

9.5.1. O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do município de Portel, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas, em hipótese alguma, provas em data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina o subitem 8.1 deste Edital.

9.5.1.1. O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do subitem 9.5.1 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova para o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, de modo que a prova se encerrará no mesmo horário especificado no subitem 9.1 deste Edital.

9.5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

9.6. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, o Instituto Ágata procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento do Formulário de Candidato Ausente, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Coordenação do Instituto Ágata e terá seu nome publicado nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Portel.

9.6.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.6, a mesma será automaticamente CANCELADA sem Direito à reclamação independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato, POR FALTA.

9.8. Caso o candidato identifique falhas no Cartão Resposta, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

9.8.1. Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será atribuído para todos os candidatos que realizaram a referida prova.

9.9. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão Resposta, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, **COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS**, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão Resposta e no Caderno de Questões.

9.9.1. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- a) Não respondidas;
- b) Que contenham emendas ou rasuras;
- c) Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- d) Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;
- e) Cuja resposta não seja a mesma do gabarito final;
- f) Que não preencha totalmente o espaço indicado no Cartão Resposta e o leitor óptico não consiga detectar a resposta.

9.9.2. A correção da Prova se dará única e exclusivamente pelo Cartão Resposta dos candidatos:

a) A Prova será corrigida por sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão Resposta.

9.9.3. Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do Instituto Ágata, obedecendo, para a correção, os mesmos critérios do subitem 9.9.1 deste Edital.

9.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Cartão Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

9.11. Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD que tenha solicitado no período de inscrição, condição especial para esse fim.

9.12. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes do início da prova, e, após o início, sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- b) Somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o seu Cartão Resposta e o Caderno de Questões e, após, decorridas duas horas do início da mesma, o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Desistência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Ágata, passando o mesmo à condição de **ELIMINADO**;
- c) O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega do Cartão Resposta, não poderá retornar em hipótese alguma;
- d) Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão Resposta devidamente assinado e assinará a Lista de Presença. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas).
- e) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Ata de Sala.

9.13. Será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que:

- a) Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;
- b) Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação;
- c) Informar, em qualquer documento, declaração falsa;

- d) Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- e) Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- f) Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após o recebimento do Cartão Resposta;
- h) Deixar de assinar a Lista de Presença;
- i) Não devolver o Cartão Resposta;
- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão Resposta;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- n) Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- o) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;
- p) Deixar de assinar o Cartão Resposta;
- q) Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta objetos; e
- r) Descumprir as determinações deste Edital.

9.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.15. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

9.17. Para fins de conferência e instruções gerais, será publicado o **GABARITO PRELIMINAR**, nos meios oficiais de publicação do Concurso Público, subitem 1.8 deste Edital, no mesmo dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a partir das 18h00, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, neste último caso o ponto da questão anulada será atribuído para todos os candidatos presentes.

9.18. O candidato poderá recorrer do Gabarito Preliminar e Questões da Prova Objetiva no período de 00h00m do dia 15/01/2024 a 23h59m do dia 16/01/2024, na “Área do Candidato”.

9.19. Após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e Questões da Prova Objetiva serão publicadas no dia 23/01/2024.

9.20. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva será publicado no dia 31/01/2024.

9.21. O candidato poderá recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de 00h00m do dia 01/02/2024 a 23h59m do dia 02/02/2024, na “Área do Candidato”.

9.22. Após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva será publicado no dia 07/02/2024.

9.23. O Resultado Final da Prova Objetiva será publicado no dia 09/02/2024.

ITEM 10 - DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - O Resultado Preliminar está previsto para ser divulgado no dia 31/01/2024 e a divulgação do Resultado Final será no dia 09/02/2024. As divulgações serão publicadas nos meios oficiais de publicação do Concurso Público, subitem 1.8 deste Edital, por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas da Prova Objetiva pelo referido peso.

a) Os candidatos não aprovados, conforme subitem 8.1.3 deste edital, não terão nenhuma classificação neste Concurso Público.

b) Terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

- 1º. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- 2º. Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica Nacional;
- 3º. Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica do Município de Portel;
- 4º. Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
- 5º. Maior número de pontos obtidos na prova de Noções de Informática; e
- 6º. Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - O Resultado Preliminar está previsto para ser divulgado no dia 21/02/2024 e a divulgação do Resultado Final será no dia 28/02/2024.

10.3. O Resultado Final do Concurso Público, Fases I e II, será divulgado no dia 29/02/2024, pelos meios oficiais de publicação do Concurso Público, subitem 1.8 deste Edital.

ITEM 11 - DOS RECURSOS:

11.1. Caberá Recurso contra:

EVENTOS COM ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS	PRAZO PARA PROTOCOLO	DATA DA RESPOSTA
Lista Provisória das Isenções Deferidas e Indeferidas	29 e 30/11/2023	07/12/2023
Lista Provisória de Candidatos Inscritos	26 e 27/12/2023	05/01/2024
Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	15 e 16/01/2024	23/01/2024
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	01 e 02/02/2024	07/02/2024
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	22 e 23/02/2024	26/02/2024

11.2. Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site Instituto Ágata (institutoagata.com.br) na "ÁREA DO CANDIDATO", se identificar com nº de seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e no campo JUSTIFICATIVA o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recurso.

11.3. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no subitem anterior, bem como, quaisquer recursos enviados de forma diferente do especificado, não serão avaliados, restando indeferidos sem análise de mérito.

11.4. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, neste último caso, os pontos correspondentes das questões, porventura anuladas, serão atribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova.

11.5. A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Concurso Público, Anexo I, e quadro do subitem 11.1 deste edital.

11.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no subitem 11.1 deste Edital e seus subitens ou que desrespeite a Banca Examinadora do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos enviados por Fax, telegrama, mensagem de texto, e-mail ou outros meios, que não seja o especificado no subitem 11.2 deste Edital.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial e definitivo.

11.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ITEM 12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

12.1. Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 29/02/2024 o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, Fases I e II, o qual será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA no dia 01/03/2024.

ITEM 13 - DAS FASES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL :

13.1. Após a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, Fases I e II, a Prefeitura Municipal de Portel, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pelo DECRETO Nº 3.532/2023 – GP, fará as convocações para as fases III e IV que são eliminatórias e antecedem o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, Fase V, convocando os candidatos dentro das necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação do resultado final. O Edital de Convocação conterá todas as informações sobre as fases, inclusive as de responsabilidade do candidato e o cronograma.

13.2. FASE III – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL, nesta fase se verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

13.2.1. A Investigação Social e Criminal terá caráter eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

13.2.2. O processo de Investigação Social e Criminal ficará a cargo da Prefeitura do Município de Portel e será realizada após a homologação do Concurso Público, Fases I e II, para o cargo de Guarda Civil Municipal, ou seja, após as etapas de: Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física e serão convocados os candidatos por meio de Edital de Convocação.

13.2.3. As investigações Social e Criminal serão realizadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual ratificará as conclusões, objeto das análises da documentação apresentada.

13.2.4. Os critérios e os documentos necessários para a realização da etapa de Investigação Social e Criminal serão divulgados por meio de Edital de convocação conforme o subitem 13.2.2.

13.2.5. A Investigação Social e Criminal será realizada a partir das informações constantes no formulário específico, anexo do edital de convocação, a ser preenchido e assinado pelo candidato.

13.2.6. O formulário mencionado no subitem 13.2.5 será publicado como anexo do Edital de Convocação para a Fase e divulgado nos meios oficiais de publicação do Concurso Público, subitem 1.8 deste Edital.

13.2.7. A Investigação Social e Criminal, realizada pela Prefeitura do Município de Portel, estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo INAPTO para a função, será ELIMINADO do Concurso Público.

13.2.8. Segundo a necessidade da Comissão Organizadora do Concurso Público, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da Investigação Social e Criminal, onde vise apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na Corporação.

13.3. FASE IV – AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA, de caráter eliminatório, consistente na apresentação, pelo candidato, de laudos médicos e exames que atestem a sua saúde física e mental, sendo a responsabilidade da execução, desta fase, da Prefeitura Municipal de Portel, através da Comissão Organizadora do Concurso Público.

13.3.1. Para a comprovação da boa saúde do candidato, serão solicitados, no Edital de Convocação, exames complementares, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico, realizados após o lançamento do Edital deste Concurso Público, os mesmos devem comprovar a aptidão do candidato para desempenhar a atividade de Guarda Civil Municipal, conforme discriminados abaixo:

- a) Exame radiográfico, com o Laudo Médico, para tórax, duas incidências (PA e perfil);
- b) Laudo Médico de avaliação cardiológica;
- c) Exames antidrogas, realizados em, no máximo, sessenta dias da data para apresentação dos mesmos, e, em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes e ilícitas (maconha, metabólicos do delta-9 THC, cocaína, anfetamina e opiáceos) o candidato será considerado INAPTO e será eliminado deste Concurso Público; e

d) Laudo Médico de Avaliação Psiquiátrica sobre: descontrole emocional; descontrole da agressividade; descontrole da impulsividade; alterações acentuadas da afetividade; oposicionismo às normas sociais e figuras de autoridade; dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com idade e grupamento social; distúrbio acentuado da energia vital, de forma a comprometer a capacidade para ação, com depressão ou elação acentuadas.

13.4. FASE V – CURSO DE FORMAÇÃO, Após a homologação do resultado deste concurso, os candidatos serão convocados, respeitada a ordem de classificação, na quantidade estabelecida e de acordo com a necessidade do Município de Portel, para a realização do Curso de Formação, de caráter eliminatório e habilitatório, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 945, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

13.4.1. O Curso de Formação será realizado conforme estabelecido no plano de curso, obedecerá à Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, estabelecida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

13.4.2. Para ser considerado aprovado no Curso de Formação, o candidato deverá obter cumulativamente:

- a) no mínimo, 80% (oitenta por cento) de frequência nas aulas; e
- b) aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na avaliação final do Curso de Formação.

13.4.3. A desistência ou não aprovação no Curso de Formação implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, não podendo ser admitido como Guarda Civil Municipal.

13.4.4. Os candidatos classificados, além do quantitativo de vagas imediatas estabelecidas neste Edital, comporão Cadastro de Reserva e poderão, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Portel, serem convocados para a realização de curso de formação, na forma que a gestão entender pertinente.

ITEM 14 - DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE:

14.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados, para as vagas imediatas, no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, serão, a critério da Administração pública e dentro do prazo de validade do certame, convocados pela Prefeitura Municipal de Portel e deverão comprovar que atendem aos requisitos deste Edital e Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste subitem, indispensáveis para a habilitação no cargo público, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo, e o não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão no processo.

a) Apresentação de documentação comprobatória da escolaridade, da habilitação e/ou da especialização exigidas para o cargo, em original ou cópia autenticada por Cartório, conforme especificado no quadro do subitem 3.1, deste Edital;

b) Apresentação de cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:

- Certidão de Registro Civil ou de Casamento;
- CTPS com as informações sociais;
- Documento de Identidade;
- CPF, caso não esteja no documento de identidade;
- Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino com 18 a 35 anos completos);
- Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- Certidão de Nascimento do (s) filho (s) até 18 anos;
- Comprovação de Vacinação das duas doses (mínimo) da Vacina contra o Covid-19;
- Comprovante de residência no nome do candidato ou parente em 1º grau, se estiver em nome de terceiros deverá estar acompanhada com declaração de endereço do proprietário do imóvel ou da pessoa em que consta o nome na comprovação apresentada;

c) Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico procedido pela Prefeitura Municipal de Portel, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato, devendo o mesmo apresentar os exames complementares, caso sejam solicitados no Edital de Convocação;

d) Assinatura de declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, exceto os previstos em lei, em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Portel;

e) Apresentação de Declaração de Bens;

f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g) Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais.

14.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Concurso Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata a alínea “c” do mesmo subitem ou, ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o Direito à vaga conquistada, permitindo a Prefeitura Municipal de Portel convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.3. Atendido ao disposto no subitem 14.1 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão nomeados para o exercício do cargo o qual tenham sido aprovados e convocados por meio de Edital, expedido pelo Poder Executivo Municipal, para tomarem posse em dia, horário e local expressamente estabelecido e cumprirão o Estágio Probatório, a contar da Posse.

ITEM 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do Concurso Público constam nos anexos do presente Edital.

15.2. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

15.3. Os itens, subitens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

15.5. O candidato que não atender à convocação para admissão munido de toda documentação ou, atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Prefeitura Municipal de Portel.

15.5.1. O candidato que atender à convocação para nomeação munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Concurso Público é para vagas imediatas.

15.6. O Instituto Ágata não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.

15.7. A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Instituto Ágata nem a Prefeitura Municipal de Portel a fornecer qualquer documento neste sentido.

15.8. Para atender às determinações governamentais e à legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de Portel atenderá o salário em vigor e posteriores alterações.

15.9. A Prefeitura Municipal de Portel e o Instituto Ágata não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este Concurso Público.

15.10. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portel.

15.11. A Prefeitura Municipal de Portel e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.12. A Prefeitura Municipal de Portel e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT (correios) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou, ainda, comunicações via correio eletrônico não recebida;

d) Correspondência recebida por terceiros.

15.13. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos, no entanto, todos os registros serão repassados à Prefeitura Municipal de Portel.

15.14. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o Direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

15.15. O Foro da Comarca de Portel/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este Concurso Público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, PORTEL (PA), 14 DE NOVEMBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
1. ELABORAÇÃO	1.1. Assinatura do Contrato.	27/10/2023
	1.2. Prazo de entrega do Plano Logístico para aprovação da Comissão.	06/11/2023
	1.3. Elaboração do Edital do Concurso Público.	07 a 10/11/2023
	1.4. Aprovação do Edital pela Comissão do Concurso Público.	10 a 14/11/2023
2. ABERTURA	2.1. Envio do Extrato do Edital para a Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA.	14/11/2023
	2.2. Publicação do Edital completo no Quadro de Avisos e site da Prefeitura e site do Instituto Ágata.	16/11/2023
3. INSCRIÇÕES	3.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	20/11 a 20/12/2023
	3.2. Período para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição (hipossuficiente e PCD).	20 e 21/11/2023
	3.3. Lista Provisória das Solicitações de Isenção, deferidas e indeferidas.	28/11/2023
	3.4. Período de Recursos contra a Lista Provisória das Isenções Deferidas e Indeferidas.	29 e 30/11/2023
	3.5. Resposta dos Recursos contra a Lista Provisória das Isenções Deferidas e Indeferidas e publicação da Relação das Isenções das Taxas de Inscrições Deferidas.	07/12/2023
	3.6. LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	22/12/2023
	3.7. Período de Recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	26 e 27/12/2023
	3.8. Resposta dos Recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	05/01/2024
	3.9. Demanda de Candidatos por Vaga.	05/01/2024
	3.10 Edital de Homologação das Inscrições e disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.	05/01/2024
4. AVALIAÇÕES	4.1. Aplicação da FASE I - PROVA OBJETIVA.	14/01/2024
	4.1.1. Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	14/01/2024
	4.1.2. Período de Recursos contra Questões da Prova objetiva e Gabarito Preliminar.	15 e 16/01/2024
	4.1.3 Resposta dos Recursos contra Questões da Prova objetiva e Gabarito Oficial.	23/01/2024
	4.1.4. Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	31/01/2024
	4.1.5. Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	01 e 02/02/2024
	4.1.6. Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	07/02/2024
	4.1.7. Resultado Final da Prova Objetiva.	09/02/2024
	4.2. FASE II – CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF.	12/02/2024
	4.2.1. Realização do Teste de Aptidão Física – TAF.	19 a 20/02/2024
	4.2.2. Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF.	21/02/2024
	4.2.3. Período de Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF.	22 e 23/02/2024
	4.2.4. Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF.	26/02/2024
	4.2.5. Resultado Final do Teste de Aptidão Física – TAF.	28/02/2024
- RESULTADO FINAL DAS FASES I E II DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023 – PMP.		29/02/2024
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS FASES I E II DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023 – PMP.		01/03/2024

FASES DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CONVOCAÇÃO DA 3ª FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL	29/02/2024
REALIZAÇÃO DA 3ª FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL	01 a 07/03/2024
Resultado Preliminar da Investigação Social e Criminal	08/03/2024
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Investigação	11/03/2024
Resposta dos Recursos da Investigação Social e Criminal	13/03/2024
Resultado Final da Investigação Social e Criminal.	13/03/2024
CONVOCAÇÃO DA 4ª FASE: AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA	14/03/2024
REALIZAÇÃO DA 4ª FASE: AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA	15 a 28/03/2024
Resultado Preliminar da Avaliação Médica e Psicológica	01/04/2024
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Médica e Psicológica	02/04/2024
Resposta dos Recursos da Avaliação Médica e Psicológica	04/04/2024
Resultado Final da Avaliação Médica e Psicológica	05/04/2024
1.3 CONVOCAÇÃO DA 5ª FASE: CURSO DE FORMAÇÃO	08/04/2024
1.3.1 REALIZAÇÃO DA 5ª FASE: CURSO DE FORMAÇÃO	DEFINIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1.3.2. Divulgação do Resultado Final Preliminar da 5ª fase	
1.3.3. Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da 5ª fase	
1.3.4. Resposta dos Recursos da 5ª fase	
1.3.5. Divulgação do Resultado Final definitivo da 5ª fase	
- RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023 – PMP.	
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023 – PMP	

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	
Nº CPF	
Nº DE INSCRIÇÃO	
CARGO	

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

<input type="checkbox"/> SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária).

<input type="checkbox"/>	Deficiência visual total - LEDOR.	
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual séria não corrigida por óculos - PROVA AMPLIADA.	Fonte:
<input type="checkbox"/>	Deficiência de locomoção - SALA COM FACILIDADE DE ACESSO.	
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação do Cartão Resposta - AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO.	
<input type="checkbox"/>	Outros:	

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição, LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento.

Portel (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III
HIPOSSUFICIENTE – REQUERIMENTO/ DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:			
DATA DE NASCIMENTO:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

Requeiro, nos termos do item 5 do EDITAL Nº 001/2023 do Concurso Público de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Portel, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Concurso Público de Guarda Civil Municipal – EDITAL Nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Portel, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Portel (PA), _____ de Novembro de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Coesão e coerência. 4. Intertextualidade. 5. Fonética (ortografia oficial, acentuação gráfica). 6. Pontuação. 7. Morfologia: estrutura, formação e classe de palavras. 8. Semântica (conotação, denotação, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo, parônimo, polissemia). 9. Análise sintática. 10. Sintaxe da frase: colocação pronominal, concordância, regência. 11. Crase. 12. Principais figuras de linguagem. 13. Correspondência oficial (memorando, ofício, aviso e mensagem).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Conceitos básicos em informática: Hardware: unidade central de processamento, periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. 2. Software: tipos de software, software livre e software proprietário, conceitos básicos de sistemas operacionais. 3. Noções de ambiente Windows e distribuições Linux; conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, permissão de arquivos, backup. 4. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (pacote Microsoft Office e LibreOffice). 5. Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, armazenamento em nuvem, busca e pesquisa. 6. Redes de computadores: Noções básica de redes de computadores, LAN, MAN, WAN e Intranet, endereçamento.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL:

1. LEI Nº 786/2011 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis; da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Portel; 2. LEI Nº 813/2013 – Cria a Guarda Municipal; 3. LEI Nº 842/2015 – Dispõe sobre a Criação da Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal de Portel; 4. LEI Nº 945, de 26 de outubro de 2023.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA NACIONAL:

1. Lei 13.022/2014 – Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; 2. Lei 13.675/2018 – Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); 3. Noções de Direito Constitucional; 4. Noções de Direito Administrativo; 5. Noções de Direito Penal; 6. Noções de Direito Processual Penal.

ANEXO V
SÍNTESE DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- I.** Exercer, supletivamente e em apoio aos órgãos municipais a fiscalização do trânsito no que diz respeito a garantir o pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticos;
- II.** Estabelecer o gerenciamento, em conjunto com outros órgãos municipais, estaduais e federais as prioridades de policiamento nas vias e logradouros municipais;
- III.** Proteger os bens, serviços e instalações municipais, nos termos da legislação vigente;
- IV.** Articular e apoiar as ações de Segurança Pública desenvolvidas por Forças de Segurança Estadual e Federal dentro dos limites do Município;
- V.** Participar das campanhas educacionais relacionadas à Segurança Pública em todos os seus níveis;
- VI.** Colaborar com campanhas e demais atividades de outros órgãos municipais que desenvolvam trabalhos correlatos com as missões da Guarda Civil Municipal de Portel;
- VII.** Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- VIII.** Realizar policiamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população e do patrimônio público, objetivando diminuir a violência e a criminalidade;
- IX.** Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
- X.** Estabelecer mecanismos de interação com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
- XI.** Estabelecer articulação com órgãos municipais de políticas sociais, visando às ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII.** Garantir a realização dos serviços de responsabilidade do Município, no desempenho de sua atividade de polícia administrativa;
- XIII.** Desenvolver e cooperar em ações que visem à prevenção e recuperação de toxicômano e projetos especiais antidrogas, em conjunto com órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- XIV.** Desempenhar outras atividades afins;
- XV.** Cumprir e fazer cumprir as normas emanadas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- XVI.** Diante de flagrante delito, noticiar a autoridade policial, indicando o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XVII.** Executar o policiamento preventivo, devidamente uniformizado e armado;
- XVIII.** Patrulhar e vigiar parques, praças, jardins e demais logradouros públicos ou próprios municipais;
- XIX.** fiscalizar e proibir atividades que afetem o bem comum;
- XX.** Atuar sempre com urbanidade, civilidade e cortesia;
- XXI.** Exercer o poder de polícia administrativa do Município na fiscalização do patrimônio municipal;
- XXII.** Conhecer os meios de extinção de incêndio;
- XXIII.** Colaborar com o Corpo de Bombeiros e órgãos de Segurança Pública, em caso de necessidade;
- XXIV.** Dispensar especial atenção aos deficientes físicos e mentais, aos idosos e crianças, oferecendo-lhes ajuda quando necessário;
- XXV.** Registrar e comunicar ao superior hierárquico, as ocorrências verificadas no seu turno de trabalho;
- XXVI.** Dirigir viaturas da Guarda Civil Municipal, devidamente habilitado, quando determinado por seu superior hierárquico;
- XXVII.** Manter postura e apresentação dignas de modo a honrar o uniforme que enverga; e
- XXVIII.** Executar outras atividades correlatas.